



EDITAL N° 003/2019

Convoca a eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil, para o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEFOR Fortaleza.

A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA - SDHDS, através da Coordenadoria de Pessoas com Deficiência - COPEDEF, nos termos da Lei n° 9.740, de 25/02/2011, convoca todas as pessoas com deficiência, suas entidades representativas e prestadoras de serviços de atenção, habilitação e reabilitação, nas áreas da deficiência física, visual, auditiva, intelectual, orgânica e múltipla, para comparecerem à Assembléia Geral para eleição dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil que comporão o colegiado do COMDEFOR para o biênio 2019/2021. A assembleia de eleição ocorrerá de acordo com o regulamento anexado a este edital e os dispositivos contidos na Lei Municipal n° 9.740, de 25/02/2011, especialmente no que concerne ao disposto no seu art. 14. **A Assembleia será realizada no dia 12 de março de 2019, na Rua Pedro I, nº 461, Bairro Centro, CEP: 60.025-061, a partir das 14h00min.** Em tempo informamos que uma via deste edital encontra-se-á disponível em braille na sede da Coordenadoria da Pessoas com Deficiência - COPEDEF

Fortaleza (CE), 30 de janeiro de 2019.

Elpídio Nogueira Moreira
Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social
SDHDS



ANEXO I

Regulamento da Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Fortaleza - COMDEFOR Fortaleza, para o biênio 2019-2021.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - O presente regulamento rege a Assembléia de Eleição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Fortaleza, doravante denominado COMDEFOR Fortaleza, para o exercício 2019/2021, conforme previsto na Lei Municipal 9.740, de 25 de fevereiro de 2011 e convocada pelo Edital nº 003/2019, que acontece no dia 12/03/2019, a partir das 14h00min, na Rua Pedro I, nº 461, Bairro Centro, CEP: 60.025-061.

Art. 2º - A Assembléia de Eleição dos Membros da Sociedade Civil do COMDEFOR Fortaleza será dirigida pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, apoiada por dois representantes da sociedade civil, indicados pela plenária no início da assembléia.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, enquanto diretora dos trabalhos:

- a) mobilizar previamente à assembléia as organizações e entidades não governamentais, de, ou para, pessoas com deficiência para participação do processo eleitoral;
- b) efetuar o credenciamento dos(a) participantes da assembléia;
- c) efetuar a inscrição dos(as) candidatos(as) a conselheiro(a) de cada um dos segmentos;
- d) dirigir os trabalhos da assembleia e suas instâncias, nos termos deste regulamento.

II - DOS PARTICIPANTES:

Art. 4º - São participantes da Assembleia de Eleição dos Membros da Sociedade Civil do COMDEFOR Fortaleza, cidadãos(ãs) residentes em Fortaleza, maiores de dezesseis anos, nas seguintes condições:

- a) Os observadores, com direito à voz e sem direito de voto;
- b) O(s) eleitor(es) surdos, com direito à voz e voto, filiados (as) a uma entidade da sociedade civil que reconhecidamente trabalhe com e/ou para pessoas com deficiência auditiva.

§ 1º - Os(As) eleitores(as), comprovarão sua filiação a entidade da sociedade civil que reconhecidamente trabalhe com e/ou para pessoas com deficiência, através de declaração própria da entidade, assinada por um de seus dirigentes, conforme modelo do Anexo II.

§ 2º - O processo de credenciamento para delegados(as) se iniciará no dia seguinte ao da publicação do edital de convocação e poderá ser realizado via e-mail emanuella.lima@fortaleza.ce.gov.br ou na sede da SDHDS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e de 13h às 16h, à Rua Padre Pedro de Alencar, nº 2230, Bairro Messejana, estendendo-se até o início dos trabalhos da assembléia.

III - DAS INSTÂNCIAS:

Art. 5º - São instâncias da assembléia de eleição dos membros da sociedade civil do COMDEFOR Fortaleza:

- a) Plenária;
- b) Reunião de Segmentos.

Art. 6º - Compete à Plenária:

- I - Indicar, dentre a sua composição, dois membros da sociedade civil para apoiar os seus trabalhos;
- II - Aclamar os conselheiros(as), titulares e suplentes, eleitos às vagas de cada segmento de deficiência;
- III - Tomar conhecimento, analisar e decidir sobre casos omissos deste regulamento.

Art. 7º - Compete à Reunião de Segmentos:





- I - Eleger um relator, entre seus participantes, para a reunião;
- II - Possibilitar a apresentação dos candidatos(as) a conselheiro(a) do respectivo segmento;
- III - Realizar o processo de votação de acordo com o regulamento.

IV - DAS CANDIDATURAS:

Art. 8º - Os eleitores(as), devidamente credenciados, que desejarem concorrer a uma das vagas de conselheiro(a), do seu respectivo segmento, deverão registrar sua candidatura em mesa de inscrição constituída especificamente para esse fim.

Art. 9º - O registro de candidaturas estará aberto a partir do início da assembléia e será encerrado no início dos trabalhos das reuniões de segmentos.

Art. 10 - Os candidatos(as) que, depois de inscritos, desejarem retirar suas candidaturas poderão fazê-lo, verbalmente, quando do início dos trabalhos da sua respectiva reunião de segmento.

Art. 11 - Poderão participar do processo eleitoral, com direito a concorrer ao cargo de conselheiro, bem como votar, os maiores de 16 (dezesesseis anos), que reconhecidamente tenha a mesma deficiência do segmento, auditiva, inscritos devidamente no processo como eleitor.

V - DA VOTAÇÃO:

Art. 12 - A votação para escolha do Conselheiro titular e Conselheiro suplente, do segmento da deficiência auditiva acontecerá durante a assembleia do segmento. Serão apenas 2 (dois) representantes eleitos.

Art. 13 - A votação, será direta e nominal, através de voto aberto e recolhimento do crachá de identificação.

Art. 14 – Será eleito(a) conselheiro(a) titular, o candidato(a) que for mais votado(a) e conselheiro(a) suplente aquele(a) que for o(a) segundo mais votado(a) na assembléia.

Parágrafo Único - Caso o(a) segundo(a) candidato(a) mais votado(a) seja filiado(a) a mesma entidade que o(a) primeiro(a), será o(a) conselheiro(a) suplente o(a) sucessor(a) imediato(a) que não for filiado(a) a mesma entidade.

Art. 15º - Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) será feita nova votação entre os(as) dois(duas) mais votados(as). Caso o empate persista, o desempate se dará pelo(a) candidato(a) de maior idade.

Art. 16º - O resultado da eleição, aclamado pela plenária, será encaminhado ao Gabinete da Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social para confecção do Decreto de nomeação dos(as) Conselheiros(as) a ser assinado pelo Prefeito.

Fortaleza, 30 de janeiro de 2019.





ANEXO II

UTILIZAR SOMENTE COMO MODELO PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO OU CARIMBO

A(O) -----(nome da instituição) -----, situado(a) na Av/Rua -----, nº -----, Bairro -----
-----, na cidade de Fortaleza, Ce, declara para os devidos fins, que o(a) Sr(a) -----, portador do RG -----
----- é filiado(a) a essa instituição.

Sem mais para o momento,

Responsável Legal pela Instituição

